



LEI N° 1.079, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei n° 056 de 15 de outubro de 2021, de Autoria do Executivo).

*“Dispõe sobre a alteração da Lei 546/2012,
e dá outras providências”*

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/11/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o parágrafo 3º, do artigo 15 da Lei n. 546 de 20 de novembro de 2012, o a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º – Até o 10º dia do mês subsequente os Conselheiros deverão realizar a prestação de contas dos gastos auferidos devendo serem comprovados através de nota fiscal ou cupom fiscal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de nov. de 21.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL.